

LEI N° 1.258/98

Dispõe sobre a transferência das Creches subordinadas à Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de Educação

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transferidas as Creches subordinadas à Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de Educação, passando a integrarem-se ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 22 de junho de 1998

Fernando Santana e Castro

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 16.06.98)